

## AVISO DE ABERTURA CONCURSAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO PARA DOUTORAMENTO

### Referência: Enfermagem-T4EU

A Reitora da Universidade Católica Portuguesa, Prof. Doutora Isabel Capelo Gil, abre concurso para atribuição de duas (2) bolsas de investigação, adiante designadas por Bolsas de Investigação para Doutoramento, na área de Ciências da Saúde e Enfermagem, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Programa Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e a Universidade Católica Portuguesa no âmbito da aliança Transform4Europe.

### 1. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

O concurso está aberto entre 07/05/2026 e 27/05/2026 até às 23:59 (hora de Lisboa).

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviado para [saude.sede@ucp.pt](mailto:saude.sede@ucp.pt).

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

### 2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor na Universidade Católica Portuguesa.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor decorrerão no Centro de Investigação Interdisciplinar em Saúde (CIIS), a qual será a instituição de acolhimento dos bolseiros, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição, nomeadamente, no âmbito da Aliança Transform4Europe.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor dos bolseiros selecionados devem estar enquadradas no plano de atividades e estratégia do referido centro de investigação, e devem ser desenvolvidas no âmbito dos seguintes Programas de Doutoramento.

- Programa de Doutoramento em Enfermagem, Faculdade de Ciências da Saúde e Enfermagem da Universidade Católica Portuguesa

O plano de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial numa instituição nacional (bolsa no país ou bolsa mista, respetivamente).

A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

No caso de bolsa mista, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode ser superior a 24 meses.

### 3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos inscritos ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem num Programa de Doutoramento/num dos Programas de Doutoramento constantes no ponto 2 do presente Aviso e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor no Centro de Investigação Interdisciplinar em Saúde (CIIS), ou em instituições de acolhimento associadas.

### 4. ADMISSIBILIDADE

#### 4.1. Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia.
- Cidadãos de Estados terceiros.
- Apátridas.
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Residir de forma permanente e habitual em Portugal à data de início do período do plano de trabalhos no estrangeiro, caso o plano de trabalhos proposto para a bolsa inclua um período em instituições estrangeiras (bolsas mistas), requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros.
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.
- Não ser detentor do grau de Doutor.

#### 4.2. Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

A candidatura e todos os seus elementos associados devem ser apresentados em língua portuguesa ou em língua inglesa.

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte.
- Curriculum vitae.

- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado ou mestre com efeitos ao final do prazo de candidatura.
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluiu o grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura.
- Carta de motivação.
- Projeto de Investigação e plano de trabalhos (máximo de 20.000 caracteres, sem espaços/ 4000 palavras).
- Carta de Recomendação.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.
- O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.
- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está condicionada à apresentação, em fase de contratualização, dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas.

## 5. PLANO DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS

Os candidatos deverão apresentar um plano de trabalho original, enquadrado em um dos projetos de investigação associados a um dos eixos científicos do CIIS.

O plano deverá demonstrar a relevância científica da investigação proposta, bem como a sua articulação com as linhas de investigação do centro e com o desenvolvimento internacional da área.

No âmbito deste concurso, são particularmente encorajadas propostas de investigação que contribuam para:

- Enfermagem Avançada, nomeadamente:
  - Inovação em cuidados de enfermagem baseados em evidência.
  - Segurança do doente e qualidade dos cuidados de saúde.
  - Envelhecimento ativo e cuidados de longa duração.
  - Promoção da saúde e prevenção da doença.
  - Integração de tecnologias digitais na prática clínica.
- História de enfermagem
- Educação em Enfermagem
- Ética de enfermagem

Os projetos deverão demonstrar potencial de contribuição científica relevante para a área da enfermagem e alinhamento com os objetivos estratégicos de internacionalização do CIIS e da aliança Transform4Europe.

O plano de trabalho deverá incluir, nomeadamente:

- a) Enquadramento do tema de investigação e sua relevância científica no campo da Enfermagem.
- b) Objetivos e questões de investigação.
- c) Abordagem metodológica e enquadramento teórico.
- d) Estado da arte, identificando os principais debates, autores e correntes teóricas relevantes para o tema da investigação (considerado um diferencial).
- e) Descrição detalhada dos métodos de recolha de dados previstos (por exemplo: entrevistas, questionários, análise documental, observação clínica ou bases de dados de saúde).
- f) Descrição do plano de análise de dados, incluindo técnicas analíticas qualitativas ou quantitativas adequadas ao desenho do estudo.
- g) Identificação de potenciais limitações metodológicas do estudo e estratégias previstas para a sua mitigação.
- h) Plano de publicações científicas, incluindo a indicação de revistas internacionais ou nacionais relevantes nas quais o candidato pretende submeter resultados da investigação.
- i) Participação prevista em eventos científicos, nomeadamente conferências, congressos ou seminários nacionais e internacionais relevantes para o desenvolvimento e disseminação da investigação.

- j) Integração em redes científicas e associações académicas, indicando sociedades científicas, grupos de investigação ou associações internacionais relevantes para a área do projeto.
- k) Cronograma de trabalho, com previsão das diferentes fases da investigação ao longo do período da bolsa (até 48 meses).
- l) Estratégia de internacionalização, indicando eventuais períodos de investigação em instituições estrangeiras e, em particular, a previsão do período de mobilidade na instituição parceira associada ao projeto, bem como a relevância dessa mobilidade para o desenvolvimento da investigação.
- m) Plano de disseminação científica, contemplando publicações, comunicações em conferências e outras formas de divulgação académica.
- n) Indicação do nível de proficiência em língua inglesa.
- o) Identificação do potencial impacto científico, clínico ou social esperado da investigação.

Será particularmente valorizada a previsão de períodos de mobilidade científica em instituições internacionais, nomeadamente nas universidades parceiras da aliança Transform4Europe.

O plano de trabalho deverá demonstrar coerência científica, viabilidade temporal e potencial de contribuição para o avanço do conhecimento na área de Enfermagem e Ciências da Saúde, bem como a integração do doutorando nas atividades científicas do CIIS e nas redes internacionais de investigação.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES

### 6.1. Critérios de Avaliação

A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 100.

Serão considerados os seguintes critérios:

#### A. Mérito do candidato: 40%

Avalia o percurso académico e científico do candidato.

Subcritérios:

##### A1 – Classificação académica dos graus obtidos (20%)

Inclui a média final de licenciatura e/ou mestrado, devidamente convertida para a escala portuguesa quando aplicável.

##### A2 – Currículo científico e académico (20%)

Avalia o percurso científico e académico do candidato, incluindo, entre outros elementos:

Inclui, entre outros elementos:

- Produção científica.
- Participação em projetos de investigação.
- Participação em conferências.

- Experiência de investigação relevante para o projeto proposto.

**B. Qualidade do projeto de investigação: 40%**

Avalia o mérito científico e a viabilidade do plano de investigação apresentado.

Serão considerados, entre outros:

- Relevância científica do tema.
- Clareza dos objetivos e das perguntas de investigação.
- Adequação metodológica.
- Viabilidade do plano de trabalhos.
- Enquadramento no domínio científico do centro de investigação.

**C. Motivação e adequação ao programa doutoral: 20%**

Avalia:

- A carta de motivação.
- O alinhamento entre o percurso do candidato, o projeto proposto e o programa de doutoramento.
- O potencial de desenvolvimento científico do candidato.

**Classificação Final**

A classificação final (CF) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=(A\times 0,40)+(B\times 0,40)+(C\times 0,20)$$

onde:

- **A** corresponde à classificação obtida no Critério A
- **B** corresponde à classificação obtida no Critério B
- **C** corresponde à classificação obtida no Critério C

**Critérios de Desempate**

Em caso de empate na classificação final, a ordenação dos candidatos será efetuada de acordo com a seguinte ordem de precedência:

1. classificação no Critério B – Qualidade do projeto de investigação
2. classificação no Critério A – Mérito do candidato
3. classificação no Critério C – Motivação e adequação ao programa

**Classificação mínima**

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a **70 pontos**.

O júri reserva-se o direito de não selecionar nenhum candidato se considerar que nenhum dos concorrentes tem o perfil adequado.

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.

Os candidatos com diplomas estrangeiros reconhecidos que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima de 50 pontos no critério classificação qualitativa da escala portuguesa. Serão avaliados de acordo com uma escala qualitativa de equivalência, sendo-lhes atribuída, para efeitos de avaliação, a classificação mínima correspondente ao nível “aprovado sob condição”.

Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

## 6.2. Bonificação

Poderá ser atribuída uma bonificação até 5 pontos aos candidatos que demonstrem:

- Até 2 pontos - experiência internacional relevante para o projeto de investigação (por exemplo, mobilidade académica ou participação em projetos internacionais)
- Até 2 pontos - publicações científicas em revistas com revisão por pares (Scopus ou Web of Science);
- Até 1 ponto - participação comprovada em projetos de investigação competitivos.

A pontuação final, incluindo eventuais bonificações, não poderá ultrapassar 100 pontos.

## 7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Prof.<sup>ª</sup> Doutora Ana Mineiro; Faculdade de Ciências de Saúde e Enfermagem da Universidade Católica Portuguesa

Vogais efetivos: Prof. Doutor Paulo Alves; Faculdade de Ciências da Saúde e Enfermagem da Universidade Católica Portuguesa; Prof. Doutor João Apóstolo; Escola Superior de Enfermagem da Universidade de Coimbra; Prof.<sup>ª</sup> Doutora Sílvia Caldeira; Faculdade de Ciências da Saúde e Enfermagem da Universidade Católica Portuguesa; Prof.<sup>ª</sup> Doutora Constança Festas; Faculdade de Ciências da Saúde e Enfermagem da Universidade Católica Portuguesa;

Suplentes: Prof.ª Doutora Amélia Simões Figueiredo; Faculdade de Ciências da Saúde e Enfermagem da Universidade Católica Portuguesa; Prof. Doutor Sérgio Deodato; Faculdade de Ciências da Saúde e Enfermagem da Universidade Católica Portuguesa; Prof.ª Doutora Zaida Charepe; Faculdade de Ciências da Saúde e Enfermagem Universidade Católica Portuguesa; e Prof. Doutor João Lindo Simões; Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação, explicitando ainda eventuais bonificações atribuídas.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros. A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação.
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação, caso aplicável.
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares, caso aplicável.
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato.
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel.
- Declarações de CDI de todos os membros do painel.
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada, caso aplicável.

## **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato indicado na candidatura.

## **9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO**

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

## 10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social.
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos.
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Plano de trabalhos.
- e) Documento comprovativo de matrícula e inscrição no Programa de Doutoramento identificado no presente Aviso.
- f) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).
- g) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).
- h) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura.
- do resultado da avaliação.
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT.
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

### **11. FINANCIAMENTO**

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu através do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

### **12. COMPONENTES DA BOLSA**

Aos bolseiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

### **13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA**

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o bolseiro esteja inscrito ou matriculado no doutoramento.

### **14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades.
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva.
- c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

## 15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

## 16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## 17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

## 18. CONTACTOS PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[saude.sede@ucp.pt](mailto:saude.sede@ucp.pt)

CADOS – Católica Doctoral School

[cados@ucp.pt](mailto:cados@ucp.pt)